



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2012**  
**PROCESSO N.º 386038, DE 27/06/2012**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**, com sede na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.013, de 06 de outubro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **contratação de 01 (um) INSTRUTOR de Artesanato, apto a desenvolver atividades com crianças, adolescentes e famílias inseridas no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, a serem realizadas na brinquedoteca, por meio de serviços de terceiros – pessoa física, conforme Projeto Técnico, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a **contratação de 01 (um) INSTRUTOR de Artesanato, apto a desenvolver atividades com crianças, adolescentes e famílias inseridas no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, a serem realizadas na brinquedoteca, por meio de serviços de terceiros – pessoa física, conforme Projeto Técnico, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

**CAPÍTULO II - DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

***2.1. Dotação orçamentária:***

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:

<b>ORGÃO:</b>	<b>040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.062 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, CONSTRUÇÕES, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S.</b>
<b>333903600000</b>	<b>- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>228</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>2499 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2.2. Esclarecimentos e Informações:**

a) Na Prefeitura de Nova Venécia/ES, no Setor de Licitação da PMNV: com sede na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, horário de funcionamento das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (027) 3752-9004 / 3752-9005.

**CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem a Chamada Pública, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.2. O candidato interessado em participar da Chamada Pública deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no Capítulo IV deste Edital.

**DATA:** 07 de agosto de 2012.

**LOCAL:** Prefeitura de Nova Venécia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia – ES.

**HORÁRIO:** das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

3.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho e conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N.º 01**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2012**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DO CANDIDATO E RESPECTIVO CPF**

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

**CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Será exigida dos candidatos a Chamada Pública, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- e) Comprovante de residência;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- f) Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;
- g) Cópia do Cartão Bancário (número da conta) para pagamento;
- h) Declaração comprobatória de experiência anterior expedida por órgão público ou privado;
- i) Curso(s) na área de Artesanato;
- j) Habilitação/requisitos necessários para concorrer à vaga ofertada: **Nível Médio** e **Curso de Costura Industrial**.

**CAPÍTULO V - DA VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

5.1. O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	N.º DE VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Instrutor qualificado para ministrar Oficina de Artesanato, com carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas mensais, sendo 40 (quarenta) horas para execução das atividades e 16 (dezesesseis) horas para planejamento com a equipe técnica do CREAS.	A partir da emissão da Ordem de Serviço até 31/12/2012.	R\$1.200,00	R\$6.000,00

**CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO**

6.1. O processo de seleção dos candidatos abrangerá os seguintes itens:

- I. Experiência Profissional;
- II. Formação Acadêmica e Cursos.

6.2. Segue os critérios de pontuação referente à experiência profissional, formação e cursos:

**FUNÇÃO: Instrutor de Artesanato**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS
a- Na função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em instituições públicas e privadas.	0,2 décimo por mês trabalhado até o limite de 4,8 (quatro vírgula oito) pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a- Ensino Superior.	5 pontos
b- Pós-Graduação.	4 pontos
c- Ensino Médio.	3 pontos



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d- Cursos avulso na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2005 a 30/06/2012.	2 pontos
e- Cursos avulso na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2005 a 30/06/2012.	4 pontos

6.2.1. Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação.

6.2.2. Todo candidato que comprovar a Experiência Profissional na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá no ato da inscrição apresentar declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data.

6.2.2.1. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item anterior, não será contada a Experiência Profissional.

6.2.3. Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente até **05 (cinco)** títulos, incluído o da titulação específica exigida para a função.

6.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Experiência Profissional expedida por órgão público.

6.4. Para fins de seleção, o profissional será avaliado pela equipe técnica da **Secretaria de Ação Social**.

## **CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

7.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;

7.3. O resultado da Chamada Pública será divulgado no dia **09 de agosto de 2012**, sendo afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura de Nova Venécia.

## **CAPÍTULO VIII - DO RECURSO**

8.1. Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

**CAPÍTULO IX - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

9.1. A **Secretaria de Ação Social** convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato.

9.2. O prazo previsto para contratação é de **05 meses (até 31/12/2012)**, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

10.4. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

10.5. A Chamada Pública terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

10.6. O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

10.7. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria de Ação Social de convocar o próximo classificado.

Nova Venécia/ES, 24 de julho de 2012.

**MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2012**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>Oficina de Artesanato</b>		
<b>Título do Projeto</b> Artesanato no CREAS		
<b>Ementa</b> A arte em sua essência busca uma harmonia do indivíduo com a natureza respeitando seus limites e sua percepção levando-o a se realizar no seu fazer, desenvolvendo aptidões e talentos usando materiais simples da própria natureza ou aproveitamentos de materiais descartáveis. Pensando neste propósito o CREAS conta com a contratação de um instrutor de artesanato, a fim de redirecionar as oficinas de grupo, com aulas de artesanato sem fins profissionais e lucrativos, cujo objetivo será de reconstrução da autoestima, superação da violência e interação dando aos mesmos uma possibilidade de encontrar harmonia e prazer pelo mundo mágico da Arte explorando a sua criatividade através do artesanato.		
<b>Carga Horária</b> 56 horas mensais, sendo, 40 horas de execução das atividades e 16 horas de planejamento com a equipe técnica.	<b>Período de realização da oficina</b> Agosto a Dezembro de 2012	
<b>Local de realização</b> CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
<b>Público beneficiário</b> Usuários atendidos e acompanhados no CREAS do Município de Nova Venécia/ES		
<b>Nº de beneficiários por turma</b> 15	<b>Nº de turmas</b> 05	<b>Total de Beneficiários</b> 75
<b>Dias da Semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Pré-requisito</b>
Terça-feira	Matutino: 08:00 às 10:00 horas Vespertino: 14:00 às 16:00 horas (crianças)	Usuários do CREAS
Quarta-feira	Vespertino: 14:00 às 16:00 horas (famílias)	
Quinta-feira	Matutino: 08:00 às 10:00 horas Vespertino: 14:00 às 16:00 horas (adolescentes)	
Sexta-feira	Planejamento	
<b>2 - OBJETIVOS</b> Fortalecer os usuários na capacidade de superação pelos conflitos vivenciados em decorrência da violação de direitos, oportunizando momentos de tranquilidade e relaxamento através das oficinas de artesanato.		
<b>3 - METODOLOGIA</b> Os grupos serão ministrados e organizados pelo instrutor de artesanato e brinquedista sob o acompanhamento e a intervenção dos técnicos do CREAS conforme a faixa etária estabelecida: Crianças – de 04 a 11 anos; Adolescentes – de 12 a 18 anos incompletos e		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Famílias;

Os grupos contarão com quinze usuários que serão atendidos pelo instrutor de artesanato semanalmente às terças-feiras das 8:00hs às 10:00hs e das 14:00hs às 16:00hs (crianças), nas quintas-feiras das 8:00hs às 10:00hs e 14:00hs às 16:00hs (adolescentes) e nas quartas-feiras (famílias) de 14:00hs às 16:00hs, com duração de duas horas cada encontro incluindo o tempo destinado para o lanche.

O oficineiro terá quatro horas de planejamento semanal com a equipe técnica do CREAS.

As oficinas de artesanato serão distribuídas em: Pachtwok, Embalagens, Decoupage em tecido com feltro, Confeções de Boneca de pano e Patch Apliquê podendo diversificar conforme a necessidade e o material disponível.

A Instrutora deverá ter Curso de Costura Industrial.

**4 - CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS**

- Patchwork;
- Embalagem;
- Decoupage em tecido e feltro;
- Confeções de Boneca de Pano;
- Patch Apliquê.

**5 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

A avaliação ocorrerá durante toda a vigência do projeto e será realizada pela equipe técnica e a Oficineira que irão questionar as situações trabalhadas, o comportamento, as presenças, os vínculos familiares, as situações vivenciadas, amenizadas e superadas.

**6 - VALOR**

Item/Especificação	Unidade (mês)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Instrutor Qualificado para ministrar as oficinas solicitadas	56 horas mensais	01	R\$1.200,00	R\$ 6.000,00

**RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

Márpia Magalhães  
Coordenadora do CREAS

Alexsandra Holz Rossin  
Assistente Social

Selma Regina Tavares Lopes  
Psicóloga

Mercedes Sabadini Scardini  
Agente Social

Silney Souza Silva  
Advogado



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2012**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssimo Senhora Pregoeira Oficial do Município de Nova Venécia –  
Estado do Espírito Santo

Eu, \_\_\_\_\_,  
[nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil], \_\_\_\_\_  
[profissão], residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_,  
telefone ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, respeitosamente comparece perante Vossa  
Senhoria a fim de **REQUERER A INSCRIÇÃO** na Chamada Pública n.º  
006/2012 para o cargo de \_\_\_\_\_, ocasião  
em que faz juntada dos documentos exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Nova Venécia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2012**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º .../2012**

**CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE  
ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DE  
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS  
INSERIDAS NO CREAS – CENTRO DE  
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente a *contratação de 01 (um) INSTRUTOR de Artesanato, apto a desenvolver atividades com crianças, adolescentes e famílias inseridas no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, a serem realizadas na brinquedoteca, por meio de serviços de terceiros – pessoa física, conforme Projeto Técnico, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1 -** O valor mensal do presente contrato é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor global de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1 -** O Município pagará ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços, através de depósito bancário no ..... (Banco), na conta corrente n.º ....., em nome do mesmo, mediante relatório da **Secretaria de Ação Social** deste Município de Nova Venécia/ES;

**3.2 -** O Município de Nova Venécia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pelo **CONTRATADO**, em decorrência de descumprimento contratual.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa decorrente do presente correrá a conta da seguinte dotação Orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.062 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, CONSTRUÇÕES, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S.</b>
<b>333903600000</b>	<b>- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>228</b>
<b>FONTES DE RECURSO:</b>	<b>2499 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O período de vigência do **CONTRATO** será a partir da assinatura deste instrumento contratual, com início para o dia **XX de XXXXX de XXXX** e término para o dia **31 de dezembro de 2012**, de acordo com o exercício orçamentário, podendo ser prorrogado a critério da administração e solicitação inicial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para ministrar as oficinas de **Artesanato**, cuja carga horária será de 56 (cinquenta e seis) horas mensais, sendo 40 (quarenta) horas para execução das atividades e 16 (dezesesseis) horas para planejamento com a equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- b) Atender aos alunos com o máximo de educação e urbanidade.

**6.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Segunda do presente contrato;
- c) Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO**, direito a qualquer indenização nos seguintes casos:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

**7.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o disposto nos arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

**7.3** - O prazo previsto para contratação é de **05 (cinco) meses**, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1 - O CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**10.1** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as cláusulas necessárias de que trata o Art. 55, do citado diploma legal, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O presente contrato será publicado, em resumo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, por este e na melhor forma de direito, mandaram digitar o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de XXXX.

**MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**